

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 16/74.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

#### SÚMULA:-

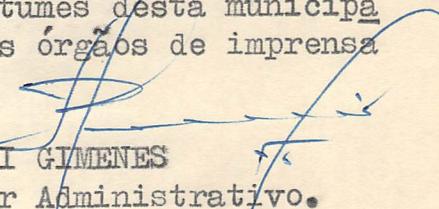
Autoriza o chefe do Executivo Municipal a doar terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal de Iporã, à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PRANÁ-FUNDEPAR, e dá outras providências.

- Art.1º) - Fica pela presente lei, o Chefe do Executivo Municipal, devidamente autorizado, a fazer doação dos lotes urbanos nºs.1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,18,19,20, 21 e 22, todos localizados na quadra nº38 (trinta e oito) da planta da cidade de Iporã, à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ-FUNDEPAR;
- Art.2º) - Destina-se a presente doação para a construção de um prédio para o funcionamento de PRÉ-PRIMÁRIO, JARDIM DE INFÂNCIA, e construção de um PARQUE INFANTIL, a ser construído em convênio a ser celebrado, entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ-FUNDEPAR e esta municipalidade;
- Art.3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos três dias do mês de julho de um mi, novecentos e setenta e quatro.

  
AGOSTINHO VINCENZI  
Prefeito Municipal.

Registrado no livro próprio e publicado por -  
afixação nos locais de costumes desta municipalidade na data supra, e nos órgãos de imprensa oficial do município.

  
RUI GIMENES  
Assessor Administrativo.